



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Autógrafo n.º 003/2026

Mangueirinha, 12 de fevereiro de 2026.

Exmo. Sr. Leandro Dorini

Prefeito do Município de Mangueirinha

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em 12/02/26, às 13 h 15 m.

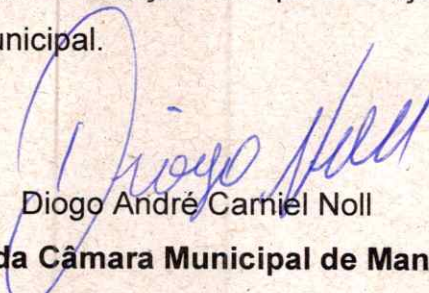
Senhor Prefeito,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que esta Egrégia Câmara Municipal, na 5ª Sessão Plenária Extraordinária, aprovou os seguintes projetos de lei:

- (i) Projeto de Lei 012/2026, que autoriza a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito Especial no valor de R\$ 1.436.349,54;
- (ii) Projeto de Lei 013/2026, que autoriza a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R\$ 198.000,00;
- (iii) Projeto de Lei 014/2026, que declara de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE MANGUEIRINHA PR – ACORMANG;
- (iv) Projeto de Lei 016/2026, que autoriza a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R\$ 198.000,00;
- (v) Projeto de Lei 018/2026, autoriza a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R\$ 5.167.035,46;
- (vi) Projeto de Lei 019/2026, que autoriza a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R\$ 1.994.362,02.

Sendo assim, segue a redação final para sanção ou veto, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,


Diogo André Carniel Noll

Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha

A Sua Excelência o Senhor

Leandro Dorini



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROJETO DE LEI Nº 012/2026

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R\$ 1.436.349,54 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), que servirá para reforço da seguinte dotação orçamentária:

12- Secretária de Agricultura e Meio Ambiente	
323-44.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.436.349,54
VALOR TOTAL	R\$ 1.436.349,54

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste Crédito Especial, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4076 – Convênio 668/2025 – FEAP-MATRIZ CBUQ da Estrada do Nardo	R\$ 1.436.349,54
VALOR TOTAL	R\$ 1.436.349,54

Art. 4º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.480, de 07 de novembro de 2025, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2026 a 2029.

Art. 5º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.482, de 14 de novembro de 2025, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROJETO DE LEI Nº 013/2026

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), que servirá para reforço da seguinte dotação orçamentária:

11- Secretária de Assistência Social	
248-33.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 198.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 198.000,00

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste Crédito Especial, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro conforme segue:

Superávit Financeiro na Fonte 2032 – Emenda Transf Especial - 202543140001	R\$ 198.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 198.000,00

Art. 4º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.480, de 07 de novembro de 2025, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2026 a 2029.

Art. 5º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.482, de 14 de novembro de 2025, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROJETO DE LEI N.º 014/2026

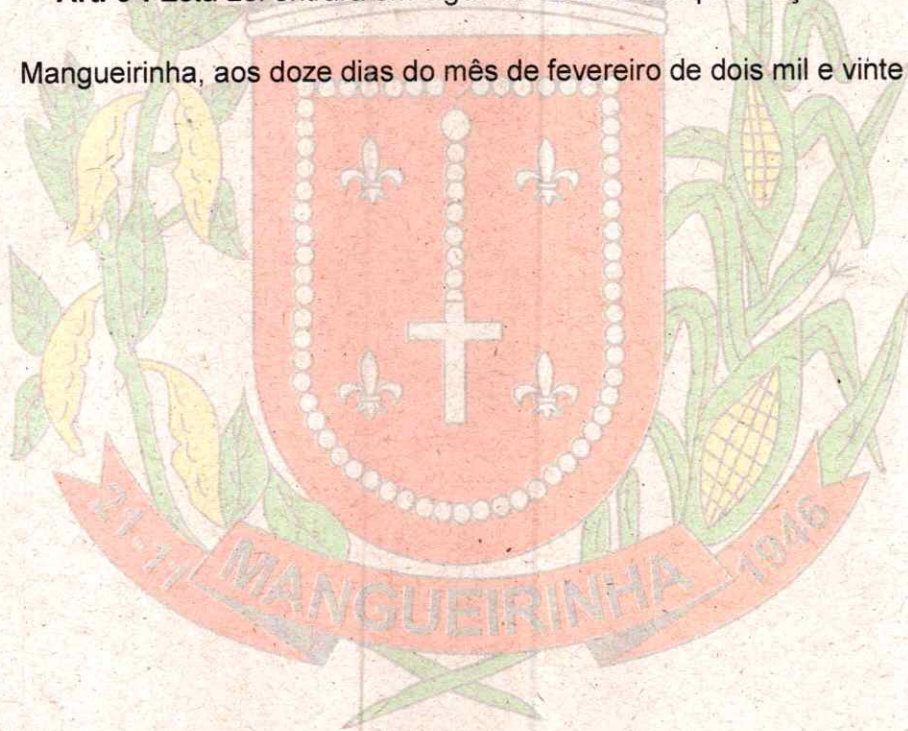
Declara de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE MANGUEIRINHA PR - ACORMANG

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE MANGUEIRINHA PR - ACORMANG, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 35.363.957/0001-87.

Art. 2º. O título de utilidade pública ora concedido poderá ser revogado na forma e em razão das hipóteses previstas no Art. 3º da Lei Municipal n.º 1.497/2009 ou na ausência de apresentação do relatório de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.





Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROJETO DE LEI Nº 016/2026

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), que servirá para reforço da seguinte dotação orçamentária:

12- Secretária de Agricultura e Meio Ambiente	
324-44.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 198.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 198.000,00

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste Crédito Especial, fica indicado como recurso o Excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de arrecadação na Fonte 1016 – Emenda Transf Especial - 202544450005	R\$ 198.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 198.000,00

Art. 4º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.480, de 07 de novembro de 2025, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2026 a 2029.

Art. 5º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.482, de 14 de novembro de 2025, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROJETO DE LEI Nº 018/2026

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R\$ 5.167.035,46 (cinco milhões, cento e sessenta e sete mil, trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos) que servirá para reforço da seguinte dotação orçamentária:

12- Secretária de Agricultura e Meio Ambiente	
323-44.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 5.167.035,46
VALOR TOTAL	R\$ 5.167.035,46

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste Crédito Especial, fica indicado como recurso o Excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de arrecadação na Fonte 4077 – Convênio 1068/2025 – SEAB – Pavimentação Asfáltica	R\$ 5.167.035,46
VALOR TOTAL	R\$ 5.167.035,46

Art. 4º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.480, de 07 de novembro de 2025, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2026 a 2029.

Art. 5º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.482, de 14 de novembro de 2025, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROJETO DE LEI Nº 019/2026

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R\$ 1.994.362,02 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos) que servirá para reforço da seguinte dotação orçamentária:

09- Secretária de Educação	
115-44.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.994.362,02
VALOR TOTAL	R\$ 1.994.362,02

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste Crédito Especial, fica indicado como recurso o Excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de arrecadação na Fonte 1011 – Transferência de outros programas estaduais	R\$ 1.526.532,64
Superávit financeiro Fonte 1011 – Transf. De Outros Programas Estaduais	
VALOR TOTAL	R\$ 1.994.362,02

Art. 4º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.480, de 07 de novembro de 2025, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2026 a 2029.

Art. 5º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.482, de 14 de novembro de 2025, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.